

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL Nº 2268/2014**

Às dez horas (10:00) do dia treze (13) de Março do ano de Dois Mil e Quatorze (2014), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 17.767/2014, para procederem a abertura dos envelopes relativos ao **Edital nº 2268/2014, (Tomada de Preços)**, que tem como Objeto a **Contratação de Empresa para execução dos serviços de Recuperação da Ponte do Passo dos Lanceiros II, conforme Contrato de Repasse nº 0238077-40/2007/MI/CAIXA**. O Extrato do presente Edital foi publicado no dia 21 de Fevereiro/2014 no Jornal Gazeta de Caçapava, Jornal Cidades, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União. Publicado ainda no Mural da Secretaria de Município da Fazenda e na página oficial do Município na Internet. O Edital foi retirado via internet por várias Empresas e/ou pessoas. Apresentaram proposta à presente Licitação as seguintes Empresas: **BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA** (sem representante presente), **HILGERT CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA** (representada através de seu Sócio Sr. Laércio Camões Hilgert, **SERGIO LUIZ LEDUR** (representada através de Instrumento Procuratório pelo Sr. Jorge Luis Franco Machado) e **ACP ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA** (sem representante presente). Abertos os envelopes contendo dos documentos de habilitação, foram os mesmos rubricados pela Comissão de Licitações e passados para apreciação dos licitantes presentes, os quais analisaram e rubricaram a documentação apresentada. Todas as Empresas apresentaram declaração de ME ou EPP, fazendo portanto, jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. *Após a análise da documentação o representante da Empresa HILGERT, requereu a inabilitação da Empresa BENEFATTO, em virtude da não apresentação do CREA Pessoa Física em nome de Carlos Eduardo Bressan Bolson, Engenheiro Civil que realizou a visita técnica. Ressalta ainda que o Atestado de capacidade técnica apresentado refere-se ao profissional Sr. Ismael Gustavo Matielo. Também requereu a inabilitação da Empresa LEDUR, em razão da mesma ter apresentado requerimento de Empresário com capital social registrado ao valor de R\$ 50.000,00, sendo que na Certidão do CREA pessoa jurídica, consta capital social em R\$ 200.000,00, o que desqualifica a certidão do CREA Pessoa Jurídica pela divergência do valor do capital social. O representante da Empresa LEDUR defende-se acerca da questão do valor do capital social, alegando que na sua documentação apresentada para o cadastramento, consta o requerimento de empresário com capital social de R\$ 200.000,00, ou seja o documento atualizado. Relata ainda, que foi apresentado para conferência e autenticação antes da abertura dos envelopes o documento correto.* Considerando as manifestações e a série de documentos de habilitação, sobretudo acerca da qualificação técnica e econômico-financeira exigidos no Edital, esta Comissão decidiu realizar a análise e o julgamento de habilitação oportunamente em caráter reservado. Os envelopes de nº 02 – Proposta Financeira, foram rubricados em seus lacres pelos presentes e permanecerão devidamente lacrados em poder da Comissão de Licitações até a data a ser designada para abertura. Encaminhe-se a presente Ata às Empresas Licitantes. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

Comissão:**Licitante:**

ELENILTON ILHA FLORES

HILGERT CONSTR. E PRÉ-MOLDADOS LTDA
Laércio Camões Hilgert

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

SERGIO LUIZ LEDUR
Jorge Luis Franco Machado

VOLNEI GERALDO VEBER DE ROSSO